



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAY

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 131

DISPÕE SOBRE - Autoriza a Venda de Ações da PETROBRÁS.

JOÃO BATISTA DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabay, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei: Faço saber que a Câmara Municipal de Tarabay, / Decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a vender 4.211 (quatro mil duzentas e onze) ações da Petrobrás de propriedade do Município.

§ Único - A venda a que se refere êste dispositivo, deverá ser feita com inclusão dos dividendos e bonificações distribuídas desde 15 de março de 1.968, até a data da / negociação.

Artigo 2º - Os ônus da operação serão levados a débito da conta / de juros e descontos.


Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabay, 17 de Novembro de 1.969.

  
João Batista da Costa

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria da Prefeitura Municipal de Tarabay, na data supra.

  
José Carlos de Oliveira  
Resp/ pelo exp/ da Secretaria